



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN

- LEI MUNICIPAL Nº 218 DE 11 DE OUTUBRO DE 1983 -

"Dispõe sobre Suplementação
das verbas Orçamentárias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, DECRETA, E EU,
JOSÉ MARIA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI MUNICIPAL :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito
na importância de Cr\$ 12.800.000,00 (DOZE MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS) para su-
plementar as seguintes dotações em vigor:

<u>PROCURADORIA</u>			
VERBA	3.111	Pessoal Civil	700.000,00
<u>SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO</u>			
VERBA	3.140	Encargos Diversos	300.000,00
VERBA	3.111	Pessoal Civil	1.200.000,00
<u>SECRETARIA DE FAZENDA</u>			
VERBA	3.251	Inativos	1.800.000,00
VERBA	3.113	Obrigações Patronais	800.000,00
<u>SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA</u>			
VERBA	3.111	Pessoal Civil	3.000.000,00
<u>SECRETARIA OBRAS E SERV.URBANDOS</u>			
VERBA	3.111	Pessoal Civil	3.500.000,00
VERBA	3.120	Material de Consumo	<u>1.500.000,00</u>
			12.800.000,00

Art. 2º - Fica anulada a importância de Cr\$ 9.186.828,24 (NOVE
MILHÕES CENTO E OITENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO CRUZEIROS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), nas seguintes dotações:

<u>PROCURADORIA</u>			
VERBA	3.130	Serviços de Terceiros	400.000,00
<u>SECRETARIA DE FAZENDA</u>			
VERBA	3.280	Pesap	436.828,24
VERBA	4.351	Juros da Dívida Contratada	100.000,00
		Amortização	9.000,00
<u>SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA</u>			
VERBA	4.110	Obras e Instalações	3.000.000,00
<u>SAÚDE E SANEAMENTO</u>			
VERBA	3.140	Encargos Diversos	40.000,00
VERBA	3.255	Assistência Médico-Hospitalar	50.000,00
VERBA	3.231	Subvenções Sociais	100.000,00
VERBA	3.112	Outros	1.100.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN

(continuação)

SECRETARIA OBRAS E SERV. URBANOS

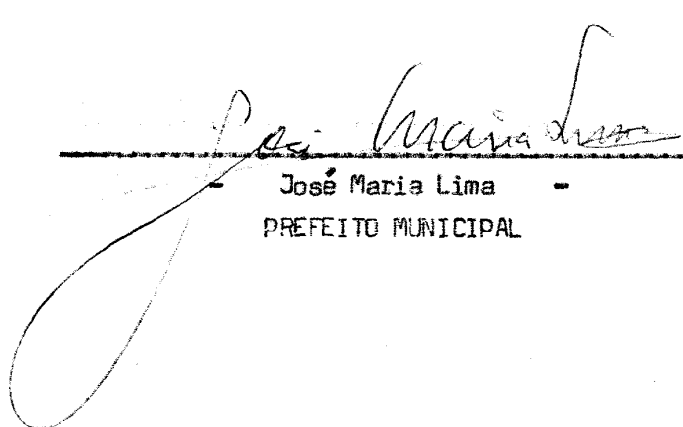
VERBA	4.192	Despesas Exercícios Anteriores	9.000,00
VERBA	4.110	Obras e Instalações	3.885.900,00
<u>TRANSPORTE</u>			
VERBA	4.110	Obras	56.100,00

Art. 3º - A diferença entre a anulação e a suplementação, na importância de Cr\$ 3.613.171,76 (TRES MILHÕES SEISCENTOS E TREZE MIL CENTO E SETENTA E UM CRUZEIROS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), será coberta com o provável excesso de arrecadação, conforme demonstrativo:

	ORÇADO	-	130.000.000,00
Arrecadado até o mês 09			102.954.878,00
102.954.878,00	-	9 =	11.439.430,98
11.439.430,98	X	12 =	137.273.171,76
137.273.171,76	=	130.000.000,00 =	7.272.171,76
Importância já utilizada (Lei 217 de 20/08/83	Cr\$		3.660.000,00
7.273.171,76	-	3.660.000,00 =	3.613.171,76

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 11 de outubro de 1983.



José Maria Lima
PREFEITO MUNICIPAL